

DOCUMENTO DE OFICILIAZAÇÃO DE DEMANDA

DA: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PARA: EXMO. Srº: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: o Cantor “**RENTATO LEAL**” o Cantor “**DI NETO**”, a Cantora “**JHENYFER A RAINHA DO FORRÓ**” e o Cantor “**NILTON SALES**” destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado “**Carnaval Nova Olinda 2025**” com apresentações nos dia 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda –TO e apoio do Governo do Estado através das Parlamentares nº 010416.00172/2025; nº 010421.00194/2025.

BASE LEGAL

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 044/2024 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Exmo. Sr. Gestor,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este órgão demandante necessita contratar o objeto acima qualificado por preço global, com a finalidade de atender as atividades culturais deste município, levando em consideração a necessidades de atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA

Nova Olinda - TO, município com mais de 11.513 habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais da região oeste do Estado do Tocantins. O departamento de Cultura junto a Prefeitura Municipal tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretaria

Municipal de Cultura pretende salvaguardar e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitária da cultura novaolidense garantindo, dessa forma, o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. A diversidade manifesta-se por meio de múltiplas formas de criação, produção, difusão e fruição das expressões culturais que englobam diferentes identidades e linguagens artísticas, como parte fundamental da experiência histórica da humanidade. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover as manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental.

Esses princípios são elementos que passam a ser norteadores de normatização, apontando para a necessidade de criação de instrumento de transferência de recursos para sua implementação. Nos últimos anos esta administração vem tentando resgatar a cultura dessa festa em Nova Olinda, com a preocupação, por parte do Poder Público eternizar os movimentos carnavalescos de nossa cidade. Para tanto, foi pensado na realização de Shows com artistas consagrados pensando no entretenimento da comunidade através de Inexigibilidade de Licitação.

O Projeto Carnaval apresenta uma festa que se traduz em respeito ao movimento carnavalesco de Nova Olinda e que garante a qualidade da festa através de uma programação que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias novaolidenses. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda vem priorizando a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bem culturais, tomando por base, ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo com expressões da cultura local, de forma a engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais, melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição de modo a ampliar horizonte de contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura, de forma a valorizar a diversidade cultural que se atualiza de maneira criativa para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades.

Desta forma, a Prefeitura municipal acredita que o Carnaval Nova Olinda 2025 consolidará a cada ano, principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada na Avenida

Goiás, para as famílias que ficarão na cidade durante o feriado.

A Prefeitura pretende organizar estrutura com orçamento adequado, e com contratações de bandas



regionais e nacionais no intuito de realizar uma festa Carnavalescas no município atendendo as necessidades do interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A Lei Geral de Licitações e Contratos, publicada em 2021, no seu art. 28º nos apresentou 05 modalidades possíveis para se fazer uma licitação. São elas:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;

IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Seguindo as suas regras específicas, a Administração Pública pode comprar (e também vender) usando umas dessas formas de contratação.

Vale lembrar que, o pregão (presencial ou eletrônico) e o Registro de Preços, é a regra para que qualquer órgão público possa contratar algum produto ou serviço. Com tudo, há duas maneiras de se contratar um serviço ou adquirir um produto em que o processo licitatório não é necessário ou podemos dizer que, é um processo simplificado.

São elas, a INEXIBILIDADE de licitação (art. 74º) e a DISPENSA de licitação (art. 75º).

Ainda na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 regulamenta a contratação direta;

Artigo 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

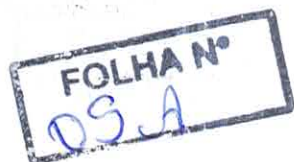
VIII - Autorização da autoridade competente.

Reza o artigo 74º - Da Inexigibilidade de licitação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela



opinião pública;

DA MOTIVAÇÃO

Levar a comunidade a conscientização do resgate da cultura deste município, onde as festividades carnavalesca nacionalmente conhecida e tradicional em todo país, trará além do entretenimento, o reconhecimento cultural de um povo, a oportunidade de elevar a economia impulsionado pela comercialização de diversos seguimentos no município.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos dos Shows que constantarão no Termo de Referência, estima-se com base a necessidade da contratação de 04 (quatro) artistas e/ou bandas.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação será obtido através de daquele estipulado pelo artistas, acompanhado de comprovações de preço praticado no mercado em diversos eventos culturais ou não, tendo como valor total estimado, aquele constante nas planilhas abaixo.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme classificação orçamentária que constarão nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantor "RENATO LEAL", no dia 28 de fevereiro de 2025.	1		
2	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantor "DI NETO", no dia 02 de março de 2025.	1		
3	SHOW	Apresentação em praça pública da Cantora "JHENYFER A RAINHA DO FORRÓ" no dia 02 de março de 2025.	1		
4	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantos "NILTON SALES", no dia 02 de março de 2025.	1		

Os valores deverão ser compatível com os valores praticados no mercado, para assim, serem considerados uma média estimada de preços pertinente para contratação.

É previsto a contratação conforme a demanda logo após a homologação do procedimento licitatório, em vista, a realização do evento cultural.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano



Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Com tudo, todas as despesas para o objeto estavam previstas e planejadas no Quadro de Detalhamento da Despesa elaborado para o ano de 2025, e diante da necessidade de cumprimento do Art. 37, caput, da constituição Federal 1988, em especial ao Princípio da Legalidade.

Das considerações suscitadas entendo assim justificar a despesa ora proposta para atender as atividades de manutenção das atividades culturais de Nova Olinda TO.

Face ao acima exposto, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

Nova Olinda - TO, 20 de janeiro de 2025.

ROSILEIDE LUZ BARBOSA
CPF/MF sob o nº. 533.831.091-00
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 082/2022

SOLANGE ARAÚJO SILVA
CPF/MF sob o nº. 760.589.721-91
Secretária Municipal da Cultura
Decreto Municipal nº 036/2024